



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV
 Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 301/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

1 - DADOS CADASTRAIS PARTICIPES

Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ	CNPJ/CPF: 06.981.344/0001-05	E.A. Estadual		
Endereço: Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509 - São Raimundo		CEP: 64.075-065		
Nome do responsável institucional pela assinatura do Acordo de Cooperação: Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA		CPF:		
C.I./Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	Cargo: Presidente	Posse: 07/01/2023	
Endereço:				
Cidade: Teresina	UF: Piauí	CEP: 64.075-065	Telefone:	

Nome: ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ	CNPJ/CPF: 21.732.903/0001-37	E.A. Estadual		
Endereço: Rua Prof. Joca Vieira, nº 1449, Bairro Jockey Club		CEP: 64.075-065		
Nome do responsável institucional pela assinatura do Acordo de Cooperação: Desembargador José Ribamar Oliveira		CPF:		
C.I./Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	Cargo: Diretor	Posse:	
Endereço:				
Cidade: Teresina	UF: Piauí	CEP:	Telefone:	

Órgão/Entidade proponente ASSOCIAÇÃO PIRIPIRIENSE DE ENSINO SUPERIOR (CHRISFAPI)	CNPJ 05.100.681/0001-83			
Endereço Rua Acelino Resende, 132, - Bairro - Fonte dos Matos - Piripiri- Piauí, CEP: 64.260-000.				
Cidade Piripiri	UF Piauí	CEP 64.260-000.	DDD/Telefone	Esfera Administrativa Privada
Nome do responsável			CPF	
C.I./Órgão Expedidor	Data de Expedição	Cargo	Posse	
Endereço				
Cidade: Teresina	UF Piauí	CEP 64.260-000		
Unidade Executora: CHRISFAPI				
Coordenador do Acordo de Cooperação: MARIA DO CARMO AMARAL BRITO - Diretora Geral			Telefone:	E-mail:

2 - DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução:	
CEJUSC - ANEXO CHRISFAPI	Início: Assinatura do Acordo de Cooperação	Término: 60 meses a partir da publicação do Acordo
Identificação do Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, visando à continuidade do funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - ANEXO CHRISFAPI, instalado por meio do Convênio nº 44/2018 (id.SEI.nº 4178281) e Portaria (Presidência) Nº 1696/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/NUPEMEC (id.SEI.nº 4185055) nos termos da Resolução CNJ nº 125/2010 .		
Justificativa da Proposição: O objetivo da parceria ora proposta consiste na conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, visando à continuidade do funcionamento de Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - ANEXO CHRISFAPI, instalado por meio do Convênio n. 044/2018 e Portaria (Presidência) Nº 1696/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/NUPEMEC, de 14 de junho de 2018. o Novo Código de Processo Civil 2015 apresentou inovações, melhor adequando o sistema processual aos princípios e garantias estabelecidos na Constituição Federal/1988 . Ao lado do judiciário, funciona o sistema multiportas de resolução de conflitos que apresenta algumas alternativas para solucionar os litígios sem que o cidadão tenha que recorrer apenas ao judiciário. Nesse contexto, o Tribunal de Justiça, por meio do NUPEMEC, desenvolve a implementação da Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses, tendente a assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade, oferecendo às partes outros mecanismos de soluções de controvérsias que não o litigioso, em especial os chamados meios consensuais, como prioritários. Assim, os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCS foram instituídos como um instrumento de política pública de resolução de contendas, que, no desempenho de suas funções institucionais, oferece inúmeros benefícios aos que necessitam da tutela jurisdicional, dentre as quais se destacam a economia e a celeridade processual, a autonomia da vontade das partes, e maior eficácia e eficiência sobre a resolução do conflito. Já no âmbito das Instituições de Ensino Superior, seguindo o sistema multiportas apresentado pelo Novo CPC , que estimula a sociedade a buscar outros meios mais simples, rápidos, econômicos e, até mesmo, mais satisfatórios para resolver os litígios, os Núcleos de Práticas Jurídicas apresentam-se como ambientes adequados para atender as demandas da sociedade relacionadas à resolução de conflitos de interesse, com vistas à pacificação social por meio da conciliação e mediação. Logo, constata-se que os objetivos do Tribunal de Justiça do Piauí e Associação Piripiriense de Ensino Superior (CHRISFAPI) estão consoantes em prol da pacificação social e da formação da cultura das partes na busca de solução de seus próprios conflito. Dessa forma, é oportuna a celebração de novo acordo de cooperação técnica para manutenção e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - ANEXO CHRISFAPI, o qual terá como participantes o Tribunal de Justiça do Piauí - TJPI, a Escola Judiciária do Piauí - EJUD-PI e a Associação Piripiriense de Ensino Superior (CHRISFAPI). Por fim, vale ressaltar que esta iniciativa está alinhada aos Macrodesafios do Poder Judiciário 2021-2026: Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos e ao Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário para: <ul style="list-style-type: none"> • Diminuir a judicialização dos conflitos de interesses de baixa complexidade; • Disseminar a prática de soluções consensuais de conflitos; • Prestar atendimento ágil e eficiente à sociedade por meio de procedimentos pré e processuais. 		

3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

3.1 Dar cumprimento ao planejamento e à execução de ações tendentes a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos em consonância com a [Resolução n. 125/2010 do CNJ](#), e no âmbito do Piauí, a [Resolução n. 32, de 17 de dezembro de 2010](#), a qual dispõe sobre a Política Estadual de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, que está alinhada aos Macrodesafios do Poder Judiciário 2021-2026: Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos e ao Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário.

3.2 Disseminar a cultura da pacificação por meio da linguagem e ferramenta da mediação e conciliação, com práticas voltadas a esse propósito, visando maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos e reflexos significativos na redução de processos judiciais.

3.3 Atuar no desenvolvimento de ações voltadas à Cidadania e estímulo da cultura da pacificação social.

3.4 Realizar audiências pré processuais conduzidas por conciliadores e mediadores judiciais, devidamente capacitados em consonância com a [Resolução n.º 125/2010/CNJ](#).

3.5 O acompanhamento dos indicadores/números serão realizados por:

⇒ Faculdade CHRISFAPI - para os dados estatísticos referentes à ações executadas pelo CEJUSC - ANEXO CHRISFAPI, na área de cidadania;

⇒ Tribunal de Justiça do Piauí - para os procedimentos registrados nos Sistemas do TJPI.

3.6 Ficará a cargo da Escola Judiciária do Piauí - EJUD a promoção de capacitações de aperfeiçoamento necessárias para a o funcionamento do CEJUSC - ANEXO CHRISFAPI.

4 - ESTRUTURA FÍSICA

4.1 - Espaço Físico

Compete à Instituição de Ensino Superior - IES, Faculdade CHRISFAPI, disponibilizar e manter espaço físico para o funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - ANEXO CHRISFAPI, instalado em imóvel com acessibilidade e condições mínimas de segurança e de ocupação, de acordo com os Códigos Sanitário e Municipal, segundo layout a ser fornecido pelo TRIBUNAL.

4.2 - Móveis/Equipamentos

Compete à Instituição de Ensino Superior - IES, Faculdade CHRISFAPI, garantir a estrutura necessária para o funcionamento do CEJUSC - ANEXO CHRISFAPI, tais como: sala compatível com mesa redonda, cadeiras, computadores, impressora e demais equipamentos necessários, inclusive terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, bem como materiais de consumo e de expediente suficientes para o desenvolvimento das atividades.

5 - RECURSOS HUMANOS

Compete à Instituição de Ensino Superior - IES, Faculdade CHRISFAPI:

⇒ Disponibilizar corpo funcional para execução dos serviços operacionais de funcionamento do CEJUSC - ANEXO CHRISFAPI, inclusive com perfil para direção da secretaria do ANEXO, e arcar com todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais ônus, os quais exercerão suas atividades sob orientação do Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC relacionado.

⇒ Disponibilizar professores ou outros profissionais com perfil apropriado para atuarem como conciliadores e mediadores do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - CHRISFAPI, os quais deverão se submeter ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, anexo III da [Resolução CNJ nº 125/2010](#).

⇒ Garantir que as sessões de conciliação e mediação sejam conduzidas por conciliadores e/ou mediadores capacitados e inscritos no Cadastro Estadual de Mediadores Judiciais e Conciliadores mantido pelo NUPEMEC, em conformidade com a [Lei nº 13.105/2015 \(Código de Processo Civil\)](#), [Lei nº 13.140/15 \(Lei de Mediação\)](#), [Resolução CNJ nº 125/2010](#) e [Resolução n. 087, de 16 de outubro de 2017](#).

⇒ Indicar ao CEJUSC, por meio de lista nominal, os funcionários e professores que serão capacitados para o exercício da atividade de conciliadores e mediadores.

⇒ Informar ao CEJUSC, imediatamente, o desligamento de qualquer professor ou outro profissional indicados para atuarem como conciliador e/ou mediador e com o perfil de secretaria, bem como para manter a continuidade das atividades do CEJUSC - ANEXO CHRISFAPI, informar, com a urgência que o caso requer, profissionais substitutos capacitados na forma requerida por este Acordo.

6 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

6.1.1 Por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - NUPEMEC:

I - Disseminar e consolidar a cultura da pacificação social, estabelecendo políticas públicas de tratamento adequado dos conflitos de interesse;

II - Divulgar as ações relacionadas ao presente Acordo;

III - Observar que apenas atuem como conciliadores e mediadores judiciais aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça;

IV - Participar das atividades educativas e culturais que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos na comunidade.

6.1.2 Por meio do Centro Judiciários de Resolução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC I

I - Orientar e fiscalizar o cumprimento do presente acordo, bem como avaliar o desempenho da IES.

II - Prestar suporte técnico para o funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - CHRISFAPI.

III - Compartilhar modelos de documentos e forma de procedimentos para que sejam utilizados no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - ANEXO CHRISFAPI.

IV - Proceder, por intermédio do Juiz Coordenador do CEJUSC, a homologação judicial dos termos de audiência lavrados pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - ANEXO CHRISFAPI a fim de constituir título executivo judicial.

V - Observar que apenas atuem como conciliadores e mediadores judiciais aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça;

VI - Realizar o monitoramento dos dados estatísticos do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - ANEXO CHRISFAPI.

VII - Participar das atividades educativas e culturais que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos na comunidade.

6.1.3 Por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

I - Configurar e instalar sistema informatizado oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para cadastramento e tramitação dos expedientes do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - ANEXO CHRISFAPI.

II - Propiciar orientação técnica acerca do manuseio do Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe e outro eventualmente indicado pelo TRIBUNAL, principalmente por meio de medidas que facilitem o aprendizado e utilização.

6.2 - Compete à ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD-PI

I - Ofertar curso de capacitação para conciliadores e mediadores, obedecido o plano anual de capacitação e o calendário acadêmico da Escola Judiciária do Piauí.

II - Capacitar os conciliadores e mediadores selecionados em processo seletivo público, mesmo que simplificado, na forma disposta pela [Resolução CNJ nº 125/2010](#) do Conselho Nacional de Justiça.

III - Promover capacitações e aperfeiçoamento necessárias para a execução da atividade de mediação e conciliação, na forma dos itens anteriores;

6.3 - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IES - FACULDADE CHRISFAPI

6.3.1 Quantos aos recursos materiais

I - A assunção do ônus para a manutenção do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - ANEXO CHRISFAPI, devendo realizar, em atenção às determinações do TRIBUNAL;

II - Disponibilizar e manter espaço físico para o funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - ANEXO CHRISFAPI, instalado em imóvel com acessibilidade e condições mínimas de segurança e de ocupação, de acordo com os Códigos Sanitário e Municipal, segundo layout a ser fornecido pelo TRIBUNAL;

III - Garantir a estrutura necessária para o funcionamento do CEJUSC - ANEXO CHRISFAPI, tais como: sala compatível com mesa redonda, cadeiras, computadores, impressora e demais equipamentos necessários, inclusive terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, bem como materiais de consumo e de expediente suficientes para o desenvolvimento das atividades;

IV - Disponibilizar toda infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos, destinando, inclusive, computadores, scanners e impressoras, todos interligados, devendo as máquinas estarem providas com sistema operacional e softwares compatíveis com as exigências de acesso aos sistemas utilizados no desempenho do múnus;

V - Arcar com as despesas com o abastecimento/fornecimento de água, energia elétrica, serviço de internet, telefone e com os serviços de vigilância e limpeza.

VI - Computadores desktop com arquitetura de 64 bits, processador com 04 núcleos reais de processamento ou superior; apresentam índice e Passmark CPU Mark de, no mínimo, 7.000 (sete mil) pontos, conforme site PASSMARK Software (www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) - índice atendido pelos processadores Intel Core i5; memória RAM tipo DDR-3 SDRAM ou tecnologia superior, com, no mínimo, 08 GB de memoria instalada; unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 250 gb; unidade de gravação e leitura de DVD; adaptador de rede ethernet 10/100/1000 Mbps; controladora de vídeo com 2 portas de saída e dotados de 2 (dois) monitores de vídeo, Webcam e Headset para melhor efetividade na análise e movimentação processual.

6.3.2 Quantos aos profissionais capacitados

I - Disponibilizar corpo funcional para execução dos serviços operacionais de funcionamento do CEJUSC - ANEXO CHRISFAPI, inclusive com perfil para direção da secretaria do ANEXO, e arcar com todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais ônus, os quais exercerão suas atividades sob orientação do Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC relacionado;

II - Disponibilizar professores ou outros profissionais com perfil apropriado para atuarem como conciliadores e mediadores do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - ANEXO CHRISFAPI, os quais deverão se submeter ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, anexo III da [Resolução CNJ nº 125/2010](#);

III - Garantir que as sessões de conciliação e mediação sejam conduzidas por conciliadores e/ou mediadores capacitados e inscritos no Cadastro Estadual de Mediadores Judiciais e Conciliadores mantido pelo NUPEMEC, em conformidade com a [Lei nº 13.105/2015 \(Código de Processo Civil\)](#), [Lei nº 13.140/15 \(Lei de Mediação\)](#), [Resolução CNJ nº 125/2010](#) e [Resolução n. 087, de 16 de outubro de 2017](#);

IV - Indicar ao CEJUSC, por meio de lista nominal, os funcionários e professores que capacitados para o exercício da atividade de conciliadores e mediadores;

V - Informar ao CEJUSC, imediatamente, o desligamento de qualquer professor ou outro profissional indicados para atuarem como conciliador e/ou mediador e com o perfil de secretaria, bem como para manter a continuidade das atividades do CEJUSC - ANEXO CHRISFAPI, informar, com a urgência que o caso requer, profissionais substitutos capacitados na forma requerida por este Acordo;

VI - Encaminhar estudantes para estágio no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - ANEXO CHRISFAPI, sob coordenação direta do Professor responsável, segundo orientações do Juiz Coordenador.

6.3.3 Quanto às demais obrigações

I - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente Acordo;

II - Providenciar o certificado digital para os profissionais que utilizaram os Processo Judicial eletrônico - PJe;

III - Participar, como instituição de ensino, do processo de disseminação da cultura de paz, fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;

IV - Encaminhar os acordos frutíferos para homologação, por meio dos sistemas informatizados, observando-se sempre a segurança e sigilo dos dados;

V - Encaminhar bimestral para o CEJUSC dos dados estatísticos referentes a ações executadas pelo CEJUSC - CHRISFAPI, na área de cidadania;

VI - Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal;

VII - Submeter à aprovação do Tribunal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço do CEJUSC - CHRISFAPI e arcar com o ônus decorrente;

VIII - Divulgar e estimular, no âmbito da instituição e comunidade geral, as competências do CEJUSC - ANEXO CESVALE como um instrumento de política pública de resolução de contendas que, no desempenho de suas funções institucionais, oferece inúmeros benefícios aos que necessitam da tutela jurisdicional, dentre as quais se destacam a economia e a celeridade processual, a autonomia da vontade das partes, e maior eficácia e eficiência sobre a resolução do conflito;

IX - Divulgar por meio de veículos próprios ou meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços ofertados pelo CEJUSC - CHRISFAPI;

X - Participar das atividades educativas e culturais que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos na comunidade.

7 - OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

7.1 O objeto será executado de acordo com este Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação Técnica

7.2 A execução e a fiscalização do presente **acordo** caberá aos representantes indicados pelos **PARTÍCIPES** no âmbito de sua atuação.

7.3 Os **PARTÍCIPES** comprometem-se a estabelecer canal seguro de comunicação, informatizado ou não, respeitando a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade para a troca de documentos entre as instituições, competindo aos seus representantes estabelecerem, em conjunto, regras específicas para a preservação do sigilo e difusão e procedimentos internos para o atendimento das demandas.

7.4 Os **PARTÍCIPES** comprometem-se a cooperar para o gerenciamento e desenvolvimento dos trabalhos a serem desenvolvidos, proporcionando à comunidade mais uma opção para a solução de conflitos, sendo de natureza célere, sem custo, segura e com maior possibilidade de perenidade da demanda.

7.5 Os **PARTÍCIPES** designarão seus representantes responsáveis pelo estabelecimento da relação institucional no decorrer da execução do presente acordo.

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Requerimento Instituição Proponente	ASSOCIAÇÃO PIRIPIRIENSE DE ENSINO SUPERIOR (CHRISFAPI)	Junho/2023
Tratativas NUPEMEC e INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IES - FACULDADE UNINASSAU ALIANÇA REDENÇÃO e Elaboração de Plano de Trabalho	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NUPEMEC	Junho/2023
Elaboração de Minuta de Acordo de Cooperação Técnica	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SGC	Julho/2023
Análise da Minuta de Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho pelas Unidades do TJPI interessadas para conhecimento do procedimento, análise e/ou apresentação de sugestões	TRIBUNAL DE JUSTIÇA SGC EJUD STIC CEJUSC	Julho//2023
Trâmite administrativo no TJPI para aprovação da minuta e do plano de trabalho	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SGC - SAJ -SECPRE	Julho//2023
Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	TRIBUNAL DE JUSTIÇA EJUD IES -ASSOCIAÇÃO PIRIPIRIENSE DE ENSINO SUPERIOR (CHRISFAPI)	Julho/2023

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente instrumento não acarreta transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações que assumir.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO CARMO AMARAL BRITO**, Usuário Externo, em 21/09/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/09/2023, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Diretor Geral da EJUD**, em 27/09/2023, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4630986** e o código CRC **06E5F01D**.
